



PROCESSO Nº 2534/13

PROTOCOLO Nº 11.553.469-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 395/14

APROVADO EM 15/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA – ENSINO
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo
Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 782/14 - SUED/SEED, de 13/06/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 10/06/12, de interesse do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1484/12, de 05/03/12, a partir da publicação em DOE, de 23/03/12 até 23/03/17 (fls. 16 e 17).

O Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5460/10, de 14/12/10, publicada no DOE em 28/02/11, a partir do início de 2011 até 01/07/12 (fl. 18).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 340)

Curso: Técnico em Portos
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1.000 horas, mais 67 horas de Estágio
Profissional Supervisionado, totalizando 1.067 horas



PROCESSO N° 2534/13

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos letivos
Número de vagas: 40 vagas por turma
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 112)

O Técnico em Portos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, de forma a intervir no mundo do trabalho, com base nos valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Tem competência profissional para atuar na operação portuária. Trabalha no agenciamento de embarcações; encaminha procedimentos de importação/exportação com base no regulamento aduaneiro. Opera e gerencia a manutenção dos equipamentos eletromecânicos de operação portuária.



PROCESSO N° 2534/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 150)

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA						
Município: Paranaguá						
Curso: Técnico em Portos						
Forma: Subsequente			Ano de Implantação: 2010			
Turno: Noturno			Carga horária: 1200 horas / aula - 1000 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado			
Módulo: 20			Organização: Semestral.			
DISCIPLINAS		SEMESTRES			Hora /aula	Horas
		1º.	2º.	3º.		
1	ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA	3	3		120	100
2	COMUNICAÇÃO INSTRUMENTAL	3			60	50
3	ESPAÑHOL TÉCNICO	2	2	2	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
5	GEOGRAFIA PORTUÁRIA	2			40	33
6	GESTÃO AMBIENTAL	4			80	67
7	HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO			3	60	50
8	INFORMÁTICA	2	2		80	67
9	INGLÊS TÉCNICO	2	2		80	67
10	LEGISLAÇÃO PORTUÁRIA		3	3	120	100
11	LOGÍSTICA DE CARGAS		2	2	80	67
12	OPERAÇÕES COM CARGAS		3	3	120	100
13	REGULAMENTAÇÃO ADUANEIRA		3	3	120	100
14	TRANSPORTE MARÍTIMO			4	80	67
TOTAL		20	20	20	1200	1000
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2	2	80	67



PROCESSO N° 2534/13

1.4 Certificação (fl. 229)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Portos conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Portos.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Plenna Assessoria em Comércio Exterior
- SINDESTIVA - Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná
- Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

154 a 161.



PROCESSO N° 2534/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 466)

TÉCNICO EM PORTOS 1ª TURMA

ALUNOS	1º SEM / 2011	2º SEM / 2011	3º SEM / 2012
MATRICULADOS	44	42	39
TRANSFERIDOS	0	-	-
DESISTENTES	2	1	0
REPROVADOS	0	2	0
APROVADOS	42	39	39

TÉCNICO EM PORTOS 2ª TURMA

ALUNOS	1º SEM / 2011	2º SEM / 2012	3º SEM / 2012
MATRICULADOS	40	33	28
TRANSFERIDOS	-	-	-
DESISTENTES	5	1	1
REPROVADOS	2	4	3
APROVADOS	33	28	24

TÉCNICO EM PORTOS 3ª TURMA

ALUNOS	1º SEM / 2012	2º SEM / 2012	3º SEM / 2013
MATRICULADOS	35	36	30
TRANSFERIDOS	-	-	-
DESISTENTES	0	4	0
REPROVADOS	3	0	1
APROVADOS	32	32	29

TÉCNICO EM PORTOS 4ª TURMA

ALUNOS	1º SEM / 2012	2º SEM / 2013	3º SEM / 2013
MATRICULADOS	40	17	17
TRANSFERIDOS	-	-	-
DESISTENTES	14	0	2
REPROVADOS	7	2	2
APROVADOS	19	15	13

TÉCNICO EM PORTOS



PROCESSO N° 2534/13

5ª TURMA

ALUNOS	1º SEM / 2013	2º SEM / 2013	3º SEM / 2014
MATRICULADOS	34	31	
TRANSFERIDOS	-	-	
DESISTENTES	1	3	
REPROVADOS	3	1	
APROVADOS	30	27	

TÉCNICO EM PORTOS 6ª TURMA

ALUNOS	1º SEM / 2013	2º SEM / 2014	3º SEM / 2014
MATRICULADOS	45		
TRANSFERIDOS	-	-	-
DESISTENTES	2		
REPROVADOS	13		
APROVADOS	30	0	0

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fl. 59)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Wellington dos Santos Frandji	-Bacharel em Administração e licenciado em Formação de Professores	-Coordenação de Curso e de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 312)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 181/12, de 24/09/12, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcilene de Oliveira Silva, bacharel em Administração; Loraine Carlim C. Moura, licenciada em Pedagogia; Claudinei Teixeira, licenciado em Pedagogia e como perito Marcio Roberto Modesto Rosa, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 463/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2534/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Consta à fl. 320, folha de despacho encaminhada à CEF/SEED com data em 08/10/12, da diretora do DET/SEED, informando que após análise documental para continuidade do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, o estabelecimento de ensino deverá anexar requerimento de solicitação de convalidação de estudos, justificativa da direção e cópia dos Relatórios Finais do ano letivo de 2011, devido irregularidades encontradas na documentação do curso.

Em 25/04/13, o NRE/Paranaguá, cumpriu o solicitado pelo DET/SEED e CEF/SEED, encaminhando ao estabelecimento de ensino, folha de despacho (fl. 322), solicitando os documentos a serem anexados.

Consta à fl. 323, ofício n° 68/13 da direção da instituição de ensino justificando:

Vimos por meio deste solicitar a Convalidação dos Atos Escolares praticados antes da publicação do Ato de Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Portos – Subsequente ao Ensino Médio (Resolução n° 5460/10 de 14 de dezembro de 2010) em Diário Oficial, publicação esta da responsabilidade da SEED, mas que só aconteceu em 28/02/2011. Embora as matrículas tenham sido efetivadas em data anterior a publicação da autorização do curso, o período letivo desta turma teve início em 28/02/2011, dia em que a referida Resolução 5460/10 - DHG/SEED saiu em Diário Oficial. Dessa forma, não houve qualquer prejuízo para a vida escolar dos alunos, pois houve reposição de carga horária e conteúdos, conforme se pode comprovar pelos documentos anexos e calendário de reposição aprovado pelo NRE/Paranaguá. Ressaltamos que as matrículas foram efetuadas no sistema em data anterior seguindo as orientações do NRE/DET/SEED, que determinam o prazo para abertura e fechamento da tela no sistema SERE (...).

Em 13/06/13 a diretora do DET/SEED encaminha à CDE/SEED solicitação de Parecer à Coordenação, para que se cumpra o determinado no Parecer n° 65/11 – CEB/CEE.



PROCESSO N° 2534/13

Embora o Parecer n° 463/13 - DET/SEED (fls. 456 e 457), ratificado pela CEF/SEED, CDE/SEED e NRE/Paranaguá, solicitando documentos a serem anexados ao processo para sanarem irregularidades nos estudos dos alunos do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, no ano letivo de 2011, constatou – se que, de acordo com a vida legal do estabelecimento – VLE e a Resolução Secretarial n° 5460/10, de 14/12/10, artigo 1º, a autorização para o funcionamento do curso e o credenciamento da instituição de ensino foi a partir do início de 2011, não havendo, portanto, necessidade de convalidação.

Da análise do processo verifica-se que o corpo docente possui qualificação para ministrar as disciplinas indicadas.

O Perito da Comissão de Verificação à fl. 318, relata que as instalações físicas da instituição de ensino estão em boas condições de uso e com mobiliário adequado. A biblioteca conta com o acervo adquirido com recursos do Programa Brasil Profissionalizado/MEC e que estão adequados ao Plano de Curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo, em 25/06/14, cópia do quadro de alunos do Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 466 e 467).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.067 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Alberto Veiga – Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2011, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 01/07/12 a 01/07/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13 - CEE/PR.



PROCESSO N° 2534/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2534/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE